LEI Nº 0169/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre: ***Adequa a legislação municipal à normatização da Lei Federal n° 12.994/2014, instituindo o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Endemias - ACE no Município de Pedra Lavrada/PB e adota outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, **ESTADO DA PARAÍBA**, **Roberto José Vasconcelos Cordeiro,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Adequar o piso salarial das categorias profissionais do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Endemias-ACE pertencentes a quadro de pessoal desta municipalidade ao piso nacional, passando a ser de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O piso salarial das categorias profissionais do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Endemias - ACE será atualizado anualmente, na mesma data e proporção em que o piso nacional for ajustado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro do corrente ano.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito